1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010057/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO – GP/COR, COMO CONTRATANTE, E A FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS.

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025, na Rua Ulysses Guimarães, nº 300 - Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP. 20.211-225, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO – GP/COR**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela Coordenadora Técnica de Infraestrutura e Logística, **MAÍRA OLIVEIRA DA SILVA** , e a empresa **FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** estabelecida na Rua Roberval Cordeiro de Farias, nº 440, Sala: 305 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 22.795-325, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 12.894.679/0001-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRAULIO DA SILVA FARIA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 091.064.357-18, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010057/2024, conforme despacho autorizativo da Ilma. Coordenadora Técnica de Infraestrutura e Logística do Centro de Operações e Resiliência – GP/COR, à fl. 1133 do processo nº GAB-PRO-2024/01154, publicado no D.O.RIO de 29/09/2025, à fl. 1134, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010057/2024:

I. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2025 até 13/10/2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

II. A concessão de repactuação de 8% (oito por cento) nos pisos normativos, conforme estabelecido na Convenção Coletiva, com base no art. 7º, §3º, do Decreto Municipal nº 51.628/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 231.359,13 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 010057/2024 que era de R$ 194.918,40 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) passa a ser de R$

426.277,53 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de SEGURO GARANTIA, no valor de R$ 4.627,18 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Parágrafo único – A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 010057/2024**, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.4101.04.122.0385.2165, Código de Despesa nº 339037.24.218 do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000160, no valor R$ 55.212,76 (cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos). Ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Maíra Oliveira
Coordenadora Técnica
Mat. 11/233.908-3
SMCO/CTIL

MAÍRA OLIVEIRA DA SILVA
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO – GP/COR

BRAULIO DA SILVA FARIA JUNIOR
FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHA
Matr. 11/199 970-5

TESTEMUNHA
11/248.535-7
ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FINANCEIRO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10057/2024 - 2 Postos

REPACTUAÇÃO RETROATIVO - ACT 2025/2026 JUN/25 À OUT/25						
Meses	Valor Posto	Valor Repactuado - Jun - Nov 2025	Valor Repactuado - a partir de Dez 2025	Diferença		
jun/25	R$ 8.121,60	R$ 9.894,96		R$ 1.848,72		
jul/25	R$ 8.121,60	R$ 9.894,96		R$ 1.848,72		
ago/25	R$ 8.121,60	R$ 9.894,96		R$ 1.848,72		
set/25	R$ 8.121,60	R$ 9.894,96		R$ 1.848,72	PRORROGAÇÃO	
out/25	R$ 8.121,60	R$ 9.894,96		R$ 801,11	14/10/2025 À 31/10/2025	R$ 16.252,80
REPACTUAÇÃO - ACT 2025/2026 À PARTIR DE NOV/25						
nov/25	R$ 8.121,60	R$ 9.894,96		R$ 1.848,72	nov/25	R$ 16.243,20
dez/25	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	dez/25	R$ 16.243,20
2025				**R$ 12.474,27**	**2025**	**R$ 42.738,40**
jan/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	jan/26	R$ 16.243,20
fev/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	fev/26	R$ 16.243,20
mar/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	mar/26	R$ 16.243,20
abr/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	abr/26	R$ 16.243,20
mai/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	mai/26	R$ 16.243,20
jun/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	jun/26	R$ 16.243,20
jul/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	jul/26	R$ 16.243,20
ago/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	ago/26	R$ 16.243,20
set/26	R$ 8.121,60		R$ 9.336,38	R$ 2.429,56	set/26	R$ 16.243,20
01/10/2026 À 13/10/2026	R$ 4.121,60		R$ 9.336,38	R$ 1.052,81	01/10/2026 À 13/10/2026	R$ 7.836,72
2026				**R$ 22.918,85**	**2026**	**R$ 155.227,52**
				R$ 35.393,12		**R$ 197.966,00**

Valor Repactuado ACT 2025/2026
[illegible]

RESUMO	
2025	R$ 55.212,76
2026	R$ 176.146,37
	R$ 231.359,13

SÉRIE HISTÓRICA

TERMOS E VIGÊNCIAS			
CONTRATO	**DESCRIÇÃO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR GLOBAL**
Nº 010057/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE CARGAS LEVES, PARA A FROTA LOCADA/OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.	14/10/2024 à 13/10/2025 (12 MESES)	R$ 194 918,40
			R$ 194.918,40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010057/2024		
DESCRIÇÃO	**VIGÊNCIA**	**VALOR TOTAL**
PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 MESES	14/10/2025 À 13/10/2026 (12 MESES)	R$ 194.918,40
CONCESSÃO DE REPACTUAÇÃO DE 8% (OITO POR CENTO) NOS PISOS NORMATIVOS		R$ 36.440,73
		R$ 231.359,13

VALOR GLOBAL	**R$ 426.277,53**

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Maíra Oliveira
Coordenadora Técnica
Mat: 11/233.908-3

MAÍRA OLIVEIRA DA SILVA
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO – GP/COR

BRAULIO DA SILVA FARIA JUNIOR
FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ANEXO I-B

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratos ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Maíra Oliveira
Coordenadora Técnica
Mat: 11/233.908-3
GP/COR/CTU

MAÍRA OLIVEIRA DA SILVA
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO – GP/COR

BRAULIO DA SILVA FARIA JUNIOR
FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ANEXO I-C
DECRETO MUNICIPAL Nº 46.785/19

FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 12.894.679/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. **BRAULIO DA SILVA FARIA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 091.064.357-18, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/19, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO – GP/COR**, representado pela Sra. **MAÍRA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Maíra Oliveira
Coordenadora Técnica
Mat: 11/233.908-3

MAÍRA OLIVEIRA DA SILVA
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO – GP/COR

BRAULIO DA SILVA FARIA JUNIOR
FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA